



MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026



No dia 16 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - - Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF n° 546.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL LUAR LTDA **CNPJ:** 02.545.557/0001-33

Representante: JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

Telefone: (65) 3665-6663

Email: comercial.luar@hotmail.com

Endereço: AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037 - TIJUCAL, Cuiabá - MT - 78088-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	815,00	g	ITAMARATI	ITAMARATI	R\$ 5,13	R\$4.180,95

Descrição: ACÚÇAR DEMERARA - obtido da cana-de-açúcar, com cristais dourados, íntegros e uniformes. Produto minimamente processado, sem aditivos químicos, com sabor característico e isento de impurezas.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	435,00	PC 1 KG	DABARRA	DABARRA	R\$ 6,33	R\$2.753,55

Descrição: AÇUCAR REFINADO - Obtido da cana de açúcar, refinado, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais. EMBALAGEM: Acondicionado em saco de polietileno atóxico, contendo 1kg, rotulagem de acordo com a legislação. VALIDADE: Mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	448,00	un	DIODORO	DIODORO	R\$ 7,78	R\$3.485,44

Descrição: ALHO , GRANULADO, DESIDRATADO. 30 GRAMAS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
23	1.052,00	PCT200GR	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	R\$ 19,45	R\$20.461,40

Descrição: AMEIXA PRETA SECA - obtida de frutas maduras, inteiras, Limpas e desidratadas; livre de fermentações, manchas ou defeitos; acondicionada apropriadamente, pacote com 200g. VALIDADE: mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	5.250,00	PC 5 KG	CONCHA DE OURO	CONCHA DE OURO	R\$ 16,55	R\$86.887,50

Descrição: ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. VALIDADE: mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
27	612,00	PCT200GR	MIKA	MIKA	R\$ 3,57	R\$2.184,84

Descrição: AVEIA - integral 100 natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15 por peso pct 200g. VALIDADE: mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	264,00	un	OLIVEIRA DA SERRA	OLIVEIRA DA SERRA	R\$ 30,70	R\$8.104,80

Total: R\$ 306.610,78

Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, produto extraído da azeitona, com acidez máxima de 0,8. Embalagem de vidro contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 500ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
36	390,00	g	DIODORO	DIODORO	3,55	R\$1.384,50

Descrição: BICARBONATO DE SODIO - sal de sódio do ácido carbônico. Embalagem: primária - em plástico polietileno atóxico. Embalagem de 80gr. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote VALIDADE: mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
37	4.340,00	un	DALLAS	DALLAS	4,10	R\$17.794,00

Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER - constituído de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica impermeável. Embalagem de 400g.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
38	2.860,00	un	DALLAS	DALLAS	4,10	R\$11.726,00

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, elaborado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, estabilizante (lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de amônio e de sódio), acidulante (ácido láctico) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem plástica impermeável, com data de fabricação, validade e número do lote. Peso líquido: 400g. (Produto similar a MABEL) VALIDADE: mínima de 06 meses a contar da data de entrega

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
39	3.285,00	un	DALLAS	DALLAS	5,13	R\$16.852,05

Descrição: BISCOITO DOCE, SABOR COCO, tipo rosquinha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial e antioxidante (ácido cítrico). Não deve conter: leite, soro de leite, acidulante ácido láctico ou emulsificante estearoil-2-lactil lactato de sódio. Embalagem plástica impermeável com data de fabricação, validade e número do lote. Peso líquido: 400g. (Produto similar a MABEL) VALIDADE: mínima de 06 meses a contar da data de entrega

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
40	3.573,00	un	DALLAS	DALLAS	4,10	R\$14.649,30

Descrição: BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, constituído de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica impermeável. Embalagem de 400g. (Produto similar a MABEL)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
44	725,00	un	QUALIMAX	QUALIMAX	29,60	R\$21.460,00

Descrição: CACAU EM PÓ - pó solúvel, obtido da mistura de 100 de cacau, acondicionado em embalagem apropriada 150g

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
46	390,00	CX 6 UN	APTI	APTI	3,10	R\$1.209,00

Descrição: CALDO DE CARNE - 6 tabletes com 57 gramas, preparados para caldo de carne. Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta-vermelha, salsa, concentrado natural de cebola, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes. Embalagem original com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
47	277,00	CX 6 UN	APTI	APTI	3,10	R\$858,70

Total: R\$ 306.610,78

Descrição: CALDO DE GALINHA - 57 gramas com 6 tabletes, preparados para caldo de galinha. Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta-vermelha, salsa, concentrado natural de cebola, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes. Embalagem original com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
48	325,00	PC 10 G	MIKA	MIKA	2,40	R\$780,00

Descrição: CANELA EM PAU - obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca sã e limpa, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie 10g

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
49	380,00	PC 10 G	MIKA	MIKA	2,90	R\$1.102,00

Descrição: CANELA EM PÓ, DE 10 gramas cada, embalagem de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
76	100,00	un	BOM GOSTO	BOM GOSTO	4,30	R\$430,00

Descrição: CHÁ DE CAMOMILA embalagem de 10g com 10 sachês, constituído de florais inteiros, de espécies vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
77	3.190,00	un	RICO	RICO	4,25	R\$13.557,50

Descrição: CHÁ MATE - a granel original, chá mate tostado, Folhas e talos de mate tostado (ilex paraguariensis st. hil.). Embalagem de 250 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (Produto similar a Leão(R))

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
79	100,00	un	LEAO	LEAO	3,99	R\$399,00

Descrição: CHÁ DE ERVA DOCE - embalagem de 10g com 10 sachês, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
80	2.687,00	un	LEAO	LEAO	6,70	R\$18.002,90

Descrição: CHÁ SABORES DIVERSOS - Acondicionado em caixa com 15 sachês com 15 gramas, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (sabores, hortelã, frutas vermelhas, laranja, hibisco, frutas silvestres). Escolha na hora da compra. Embalagem c/15 sachês de 15g cada. VALIDADE: mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
82	705,00	un	MIKA	MIKA	4,80	R\$3.384,00

Descrição: CHIMICHURI - sem adição de pimenta, composto de ervas naturais desidratado, para uso culinário, embalagem original de aproximadamente 30 gramas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
86	464,00	PC 100 G	ADELCOCO	ADELCOCO	5,00	R\$2.320,00

Descrição: COCO RALADO, em flocos, integral desidratado, com açúcar, produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. Embalagem primária de 100 gramas com identificação

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
89	435,00	un	DAFRUTA	DAFRUTA	8,02	R\$3.488,70

Descrição: CONCENTRADO LIQUIDO - Para refresco (escolha de sabor na hora da compra) - validade mínima de 3 meses na data da entrega - 500 ml

Total: R\$ 306.610,78

Item: 94	Quantidade: 460,00	Unidade: un	Marca: TRIANGULO	Modelo: TRIANGULO	Preço Unitário: R\$ 9,95	Valor Total: R\$4.577,00
Descrição: DOCE DE LEITE - tipo simples, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em embalagem apropriada para entrega 400g validade mínima de 4 meses na data da entrega						
Item: 96	Quantidade: 500,00	Unidade: LATA170GR	Marca: OLE	Modelo: OLE	Preço Unitário: R\$ 2,99	Valor Total: R\$1.495,00
Descrição: ERVILHA VERDE - (peso drenado 170g) , em conserva, Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.						
Item: 109	Quantidade: 610,00	Unidade: un	Marca: ROYAL	Modelo: ROYAL	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$7.320,00
Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, para bolo, com amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de pote com 250 gramas cada.						
Item: 113	Quantidade: 260,00	Unidade: un	Marca: APTI	Modelo: APTI	Preço Unitário: R\$ 7,15	Valor Total: R\$1.859,00
Descrição: GELATINA EM PÓ - sem sabor, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, outras substancias, corantes artificiais e ingredientes, de boa qualidade 24g Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega						
Item: 115	Quantidade: 1.865,00	Unidade: un	Marca: APTI	Modelo: APTI	Preço Unitário: R\$ 1,38	Valor Total: R\$2.573,70
Descrição: GELATINA EM PÓ, composto por açúcar, gelatina, sal, maltodextrina, vitaminas A, C e E, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio sódica e corantes bordeaux S e azul brilhante FCF. Sabores: morango, uva, limão, abacaxi, framboesa e tutti-frutti. Embalagem primária: plástico atóxico, resistente, termossoldado. Embalagem secundária: caixa de papelão. Embalagem de 20g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega						
Item: 129	Quantidade: 310,00	Unidade: PACOTE5GR	Marca: BOM GOSTO	Modelo: BOM GOSTO	Preço Unitário: R\$ 1,95	Valor Total: R\$604,50
Descrição: LOURO - em folhas secas, obtido de espécies vegetais genuínos, grão sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, pacote 5g.						
Item: 132	Quantidade: 250,00	Unidade: PC 500 G	Marca: LEVIT	Modelo: LEVIT	Preço Unitário: R\$ 12,10	Valor Total: R\$3.025,00
Descrição: MACARRÃO INTEGRAL - tipo espaguete contem sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo 500g - Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data da entrega.						
Item: 144	Quantidade: 347,00	Unidade: PC 500 G	Marca: DALLAS	Modelo: DALLAS	Preço Unitário: R\$ 7,95	Valor Total: R\$2.758,65
Descrição: MASSA DE LASANHA, COM OVOS - direto ao forno. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém Glúten. Embalagem: pacote de 500g.						
Item: 148	Quantidade: 1.200,00	Unidade: PC 500 G	Marca: DIODORO	Modelo: DIODORO	Preço Unitário: R\$ 3,58	Valor Total: R\$4.296,00
Descrição: MILHO PARA CANJICA AMARELA - produto dos grãos ou pedaços de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica. Os grãos devem ser de coloração amarela, sem casca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data da entrega.						
Item: 155	Quantidade: 365,00	Unidade: un	Marca: BOM GOSTO	Modelo: BOM GOSTO	Preço Unitário: R\$ 18,60	Valor Total: R\$6.789,00

Total: R\$ 306.610,78

Descrição: ORÉGANO - produto natural constituído de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: aspecto: pó; cor: amarela ou amarelo-esverdeada; cheiro: característico; sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente, para uso culinário. Embalagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 250g

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
168	1.699,00	PC 1 KG	MARFIM	MARFIM	2,45	R\$4.162,55

Descrição: SAL REFINADO - iodado, beneficiado, isenta de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha; o produto moído deverá passar totalmente por peneira 20; acondicionado em PACOTE COM 1Kg; deverá constar em sua embalagem a data de fabricação e prazo de validade; em conformidade com as legislações vigentes validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
177	300,00	un	AMAFIL	AMAFIL	5,10	R\$1.530,00

Descrição: TRIGO PARA QUIBE - trigo em grão integral, torrado e moído 500g

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
178	700,00	PCT200GR	MIKA	MIKA	8,65	R\$6.055,00

Descrição: UVA PASSAS - escura, obtida por perda parcial de água da fruta madura preta, s/ caroço, de consistência própria e umidade máxima de 25 p.p, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, embalagens de 200 gramas, integra.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
179	767,00	FR750MLT	CHEMIM	CHEMIM	2,75	R\$2.109,25

Descrição: VINAGRE DE ALCOOL, líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Olor- acético característico de vinagre. Composição: fermentado acético de álcool potável, conservante INS224 e água potável. Produto acondicionado em frascos confeccionados em pet transparente com tampas flip-top. Embalagem de 750 ml.

Total: R\$ 306.610,78

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.11.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades contínuas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme demandas e especificações estabelecidas no respectivo processo administrativo**, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados acima:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;
- 5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Termo de Referência;
- 5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- 5.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 6.3. Fornece os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- 6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta ATA, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
 - 6.6.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ATA.
- 6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 6.13. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.16. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de entrega dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo

licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

7.3. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades das secretarias municipais e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

7.6. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.7. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de o substituir, complementá-lo ou devolvê-los.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a 75% os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.10. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **03 (três) dias** úteis;

7.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.12. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.13. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Após o recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

8.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS.

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas contidas na Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO.

15.1. Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 07, desta Prefeitura, é facultativo a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de ata de registro de preços, conforme Artigo nº 95 da Lei 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: contratos@marcelandia.mt.gov.br** (mailto:contratos@marcelandia.mt.gov.br), e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência.

15.2.1. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.4. O licitante que convocado a assinar o contrato deixar de fazê-lo, deverá indenizar a Administração na diferença entre o preço licitado e o contratado em razão de sua recusa em assinar o contrato (art. 90 § 4 "I" da Lei 14.133/2021).

15.5. A cobrança da diferença que alude o item 15.4. será realizada por meio de lançamento tributário, encaminhado ao licitante via e-mail, e sendo o caso poderá ser objeto de protesto cartorário e Execução Fiscal.

15.6. **A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.**

15.7. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 07, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO Nº 020/2026**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
<i>Pamela Malhão Miranda Benini</i>	<i>Titular</i>
<i>Emanuely Andrade</i>	<i>Suplente</i>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 seus anexos e a proposta da contratada.

1. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO.

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelândia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL LUAR LTDA
02.545.557/0001-33